



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 02/70

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e para efeito do Recenseamento Geral de 1970,

R E S O L V E:

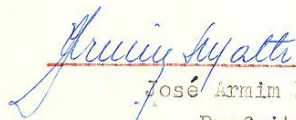
DETERMINAR para efeito Censitários o limite do perímetro urbano da sede do distrito de SÃO LUIZ, com as seguintes confrontações;

TEM COMO PONTO INICIAL E FINAL, lado norte, com início na propriedade do senhor Fermino Secco, colonia de nº 18 da Gleba Chopinzinho, deste ponto segue no rumo Sul entre as divisas das chacaras rurais de numeros 1, 11, 12 e 13 com o quadro urbano até encontrar a propriedade de Américo Scopel, chacara rural de numero 14 e por esta contorna o quadro urbano rumo Oeste até encontrar a colonia numero 31 de propriedade do senhor José Piaia, deste ponto continua contornando o quadro urbano, rumo Norte, passando pela colonia de numero 33 de Belino Barriviera, continuando rumo Leste pela colonia de numero 32 de Elias Tavares até encontrar o ponto de Partida.

Revoga-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Chopinzinho,

17 de março de 1970

  
\_\_\_\_\_  
José Arnim Matte  
Prefeito